

Atividade Extensionista Direitos Humanos

PROJETO/AÇÃO (semestre/ano)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (**x**) CURSO () OFICINA () EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ()
AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Violência Doméstica

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Casa Azul Felipe Augusto - Plano Piloto

Título: Violência Doméstica e Familiar: identificar para combater

2. Identificação dos Autor (es) e Articuladores

CURSO: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Professor (a) Autor (a)/ articulador (a): Lourivânia de Lacerda Castro

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato

2310010000021 - Gabriela Silva Barros - gabsbarrosilva@gmail.com

2320010000057 - Isabela Pirangi Barbosa - isaapirangic2@gmail.com

2310010000051 - Maria Evania Barros Ferreira - evaniabarrobsb@gmail.com

2310010000128 - Murilo Martins Gonçalves do Valle - lilovalle0@gmail.com

2320010000008 - Rafael Rangel Avelino da Silva - rafaelsenado2018@gmail.com

2210010000263 - Vanderlei Flores de Oliveira - vanderleio@gmail.com

3. Desenvolvimento

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A violência doméstica que vem assolando os lares brasileiros não é restrita aos dias atuais, infelizmente, ela ocorre há muitos anos só que antes de forma velada e mais silenciosa, seguindo aquela velha premissa que:

“em briga de marido e mulher ninguém mete a mulher”. Ocorre que com o advento da internet, aliada a coragem das mulheres, vítimas de violências, em denunciar essas violências estão vindo à tona e cada vez mais se ouve falar em violência doméstica.

O aumento das violências e dos seus variados tipos nos trouxeram a realizar uma reflexão a cerca desse assunto, sendo assim abordaremos três tipos de violência quais sejam: violência contra a mulher, o abuso infantil e a violência contra o idoso. Para isso traremos alguns dispositivos legais que tratam sobre o tema: Vejamos: No que diz respeito a violência contra mulher no dia 7 de agosto do ano de 2006 foi criada a Lei nº 11.340, denominada Lei Maria da Penha. A Lei n. 11.340 passou a ser chamada Lei Maria da Penha em homenagem à mulher cujo marido tentou matá-la duas vezes e que desde então se dedica à causa do combate à violência contra as mulheres.

A referida Lei estabelece que todo o caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, deve ser apurado através de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público. Além disso, a Lei tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher; estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual; ficam proibidas as penas pecuniárias; retira dos juizados especiais criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher; altera o Código de Processo Penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher; altera a lei de execuções penais para permitir ao juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação; determina a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher e ainda, prevê que caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência, a pena será aumentada em um terço.

A criação da Lei Maria da Penha foi e é torna-se cada vez mais importante em tempos de aumentos consideráveis de violência contra a mulher. Aparentemente, pode parecer pouco, mas essa é uma grande vitória e, com a ajuda da sociedade em combater esse mal, poderemos avançar na conscientização de todos e todas.

Quanto a proteção das crianças e adolescentes, a legislação brasileira prevê proteções e punições cabíveis ao abuso e maus tratos de crianças e adolescentes. A exemplo disso é o Estatuto da Criança e do Adolescente criado em 13 de maio de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e é bastante famosa no mundo inteiro, pela amplitude de seus preceitos e pela forma como protege nossas crianças.

Tem-se a Constituição Federal que também já estabeleceu, de forma bastante objetiva e direta, a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela formação e estruturação dos indivíduos, conforme dispõe o artigo 227.

No Código Penal, em seu Título VI, capítulo II trata especificamente de crimes sexuais contra vulnerável e estabelece punições aos agressores sexuais. A pretensão é de proteger a dignidade sexual, pois, a criança tem direito ao desenvolvimento sexual sadio e compatível com a sua idade.

E por fim, em 1989, a ONU adotou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e o Brasil ratificou-a em 1990. Essa convenção serviu de base jurídica para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente aqui no Brasil. Um importante avanço na defesa das crianças e adolescentes.

Outra forma de violência crescente em nosso país é a violência contra o idoso que segundo o Estatuto do Idoso, considera-se violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. E ainda garante que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

APRESENTAÇÃO

A proposta do presente trabalho - **Violência Doméstica e Familiar: identificar para combater** - é dialogar sobre direitos humanos com um recorte na violência doméstica. Abordar a violência no contexto social e mais especificamente no âmbito familiar será o nosso foco neste Projeto, alertando aos jovens cidadãos sobre os diversos tipos de violência que ocorrem dentro das estruturas familiares e que, muitas vezes, são invisíveis aos olhos da sociedade.

As violências que serão explicitadas no Projeto têm o intuito aprofundar esse debate junto a esses jovens para que possam perceber os sinais de violência, até mesmo aquelas violências mais imperceptíveis aos olhos daqueles que são mais inocentes ou descuidados.

Neste trabalho optamos por abordar algumas violências que são bem típicas e que normalmente ocorrem dentro dos lares, que são elas: a violência contra a mulher e o abuso sexual de crianças. Essas violências sejam discretas ou mais acentuadas serão abordadas, cada uma delas, dentro do seu seguimento.

As formas de violência dentro desses segmentos podem alternar dependendo do indivíduo agredido. Elas podem ser físicas, psicológicas, patrimoniais ou sexuais ou todas juntas. O fato é que o intuito desse Projeto é evidenciar as mazelas que resultam desses atos como sofrimentos, danos psicológicos, privações diversas, traumas e até a morte.

A conscientização de jovens de 10 aos 14 anos de idade será fundamental para que eles tenham acesso à informação sobre essas variadas violências, podendo enxergar o que antes não era evidente. Essas informações irão auxiliar esses jovens que vivem expostos a essas violências, para que possam estar prevenidos, para que se defendam e para que também possam estar atentos, identificando as menores formas de violência dentro do ambiente familiar.

Outra proposta do projeto é orientar e estimular esses meninos e meninas a denunciarem esses atos violentos dentro das suas casas, minimizando essa violência que assombra muitas residências na capital federal.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica no Distrito Federal tem aumentado de forma assustadora, destruindo famílias inteiras e ceifando vidas. No primeiro semestre de 2023, o Maria da Penha Online — instrumento disponível na Delegacia Eletrônica da Polícia Civil (PCDF) — registrou 622 ocorrências de violência doméstica e familiar. O número é 34% maior do que o computado no mesmo período de 2022, quando foram feitas 465 denúncias. Também houve aumento nos pedidos de medidas protetivas on-line.

O aumento do feminicídio no Distrito Federal tem crescido a olhos vistos levantando o debate acerca da violência familiar. Sejam os feminicídios ou os abusos vividos dentro das estruturas familiares, essas violências têm deixado muitos traumas nas nossas crianças e resultado em uma grande quantidade de órfãos que tiveram suas famílias destruídas e hoje vivem situações dramáticas.

OBJETIVOS

Geral

Abordar os diversos tipos de violência existentes para que os jovens possam identificá-las.

Específicos

Conscientizar os jovens sobre as mais variadas formas de violência; orientá-los sobre os diversos tipos de violência; despertar nesse público a conscientização e orientá-los a estarem prontos para denunciar às autoridades competentes. O projeto buscará especificamente fazer uma **introdução sobre o tema; definição de violência; tipos de Violência doméstica; identificando os sinais de violências e onde denunciar.**

RESULTADOS ESPERADOS

Ao final pretende-se que as crianças e jovens da Casa Azul estejam aptos a identificar os variados tipos de violência em contexto familiar e possam denunciar as violências vividas no dia a dia.

METODOLOGIA

A Palestra **Violência Doméstica e Familiar: identificar para combater** será desenvolvida por meio de uma palestra na instituição conveniada e terá a duração prevista de 1 (uma) hora. A proposta da palestra é que seja uma interação leve e didática com as crianças e jovens que estarão presentes na atividade.

Como os temas a serem abordados tratam de dois temas sensíveis e polêmicos, teremos sempre como pano de fundo a preocupação acerca do recebimento dessas informações por parte desse público especial. Esse cuidado se dá pelo fato de estarmos atentos à forma como essas crianças e jovens irão receber e assimilar essas importantes informações, pois a proposta é que elas absorvam o conteúdo de maneira tranquila e sem sobressaltos

A ideia é um diálogo franco, porém de forma mais descontraída, sem a presença de leituras intermináveis a respeito de códigos ou leis, mas sim mostrando de maneira pedagógica as formas como essas violências podem ser percebidas dentro dos lares, junto às suas famílias e sobre onde denunciar.

Para além da palestra será construído um folder sobre contendo as seguintes informações: o que é violência, quais as formas de violência doméstica, como identificá-la e quais os canais de denúncia. Este folder será distribuído entre os presentes como forma de subsidiar essas crianças e jovens a respeito do tema abordado.

ARGUMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DESSES TEMAS

Violência Doméstica contra a mulher

Segundo um levantamento proposto pelo jornal Metrôpoles, foram registrados 16.949 crimes relacionados a violência contra a mulher em 2022, porém, 2987 mulheres vítimas de tais atos não solicitaram

medidas protetivas. É evidente a necessidade de maior disseminação e preocupação no que se refere não apenas ao conhecimento, mas também ao empoderamento no paradigma da violência doméstica para que as mulheres vítimas desses fatos possam reconhecer e ter mais voz nesse meio, e as que não foram vítimas saibam alertar suas proximidades se necessário.

Inicialmente, vale lembrar da necessidade de maior preocupação referente ao reconhecimento e empoderamento das vítimas da violência doméstica e quem está ao redor. Isso se mostra certo se analisado a partir de uma perspectiva quantitativa. Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aproximadamente dois casos de violência doméstica são registrados por dia no DF, além de que nesse ano já foram registrados 23 feminicídios. Tal fato exprime a necessidade de uma mudança nesse paradigma, uma vez que, com um número tão alarmante de um crime tão grave, muitas vezes um meio social como todo se torna refém de seus próprios medos advindos desses dados onde, com os registros dos últimos anos em comparação, não apresenta melhora significativa.

Concomitante a isso, a importância da maior disseminação de conteúdo a respeito da violência doméstica se dá como mecanismo social de mudança. De acordo com o professor titular de filosofia da Universidade de São Paulo, Vladimir Safatle: “Uma revolução molecular assombra a América Latina”. Essa ideia está ligada a pequenas insurreições descentralizadas e muitas vezes sem um mesmo objetivo concreto que acabam não surtindo o efeito que buscaríamos. Ou seja, um levante popular com maior centralização no objetivo e, principalmente, com o conhecimento adequado, estaria fadada a gerar uma mudança, essa sim considerável no meio social. Fato esse que comprova o ponto defendido nessa pesquisa, pois com a sabedoria do conhecimento dissipado corretamente e sob uma quantidade considerável de indivíduos, elementos que muitas vezes dificultam a procura dos direitos contra a violência doméstica seriam reduzidos, já que, como dizia o filósofo estadunidense Will Durant: “conhecimento é poder, mas só a sabedoria é liberdade”.

Em suma, é evidentemente necessária a reavaliação dos mecanismos de dissipação à leis contra violência doméstica tanto com intuito de melhora no meio social como um todo, tanto com indivíduos participantes apenas na assistência àqueles que sofrem qualquer forma de violência doméstica, quanto ao reconhecimento dos direitos das vítimas, minimizando o medo e aumentando a sabedoria do meio.

Abuso sexual contra crianças e adolescentes

O abuso sexual de crianças e adolescentes é uma das formas mais cruéis de violência existentes na sociedade, persistindo ao longo da história e afetando particularmente as crianças, que muitas vezes se encontram em uma posição de vulnerabilidade maior do que os demais membros da sociedade. Portanto, abordar esse tema é de extrema importância, uma vez que o abuso sexual representa uma grave violação dos direitos humanos, comparável à tortura e a tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, devido às severas consequências físicas, psicológicas e morais que impõe à vítima.

Conforme informações do UNICEF, a violência contra crianças e adolescentes pode ser definida como qualquer ato ou negligência que cause prejuízos, lesões ou perturbações em seu desenvolvimento. Isso geralmente envolve uma relação desigual e assimétrica entre o agressor e a vítima jovem. Esse tipo de violência abrange diversas formas, incluindo:

- Violência estrutural - Resultante das condições de vida, econômicas e sociais das crianças e adolescentes, tornando seu crescimento e desenvolvimento vulneráveis;

- Bullying (violência entre as crianças) - engloba todas as formas de comportamentos agressivos, deliberados e repetidos, ocorrendo em relações de poder desequilibradas entre indivíduos iguais, sem uma motivação clara, causando dor e angústia;

- Violência intrafamiliar - atos ou omissões de pais, parentes ou responsáveis que possam causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos a crianças e adolescentes. Isso implica em uma quebra do dever de proteção por parte dos adultos e na desconsideração do direito das crianças e adolescentes de serem tratados como sujeitos com necessidades específicas de desenvolvimento.

E os maus-tratos a crianças e adolescentes são definidos em quatro tipos principais:

- Negligência - ocorre quando os responsáveis pelas crianças e adolescentes deixam de prover suas necessidades básicas, chegando ao extremo de abandono;

- Violência física - uso deliberado da força física, muitas vezes como forma de disciplina. Isso pode variar desde um simples tapa até agressões severas com instrumentos, armas brancas ou de fogo, podendo resultar na morte;

- Violência psicológica - abrange rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, pressões excessivas e humilhações;

- Violência sexual - refere-se a toda forma de prática erótica ou sexual envolvendo crianças e adolescentes perpetrada por um agressor com maior desenvolvimento psicossocial. Além da violência do ato sexual em si, envolve a dominação e o poder exercido pelo agressor sobre a vítima jovem, baseado na confiança que esta tem nele. É a imposição da vontade e do desejo do agressor sobre a vítima, submetendo-a a situações de abuso.

Esses tipos de violências contra crianças e adolescentes são problemas crescentes, que requer ações eficazes por parte do Estado, envolvendo a colaboração da família, da sociedade, bem como dos profissionais do judiciário, saúde e educação. A lei estabelece a proteção integral desses jovens, mas, dado que frequentemente ocorre no ambiente familiar, torna-se mais desafiador de combater, pois muitas vezes permanece oculto pelo silêncio, permitindo que os perpetradores fiquem impunes.

Nesse contexto, a família desempenha um papel crucial na proteção de seus membros, especialmente das crianças e adolescentes, contribuindo para a resolução desse grave problema social, que é considerado uma violação dos direitos humanos é uma questão de saúde pública, devido aos danos físicos, psicológicos e sexuais que causa às vítimas.

O enfrentamento e a prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes exigem a intervenção de profissionais de diversas áreas, que devem trabalhar em conjunto para resolver esse problema.

Nas últimas décadas foram criados instrumentos legais, tanto internacionais quanto nacionais, para proteger os direitos das crianças e dos adolescentes, como a Convenção Americana sobre Direitos da Criança, de 1989, que serviu de modelo para regulamentações em todo o mundo. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 incorporou a proteção integral das crianças e adolescentes em seu artigo 227, impulsionando a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que se tornou um dos principais meios de proteção contra qualquer forma de violência dirigida a crianças e adolescentes.

O abuso sexual pode ocorrer no âmbito familiar ou fora dele. No caso do abuso sexual intrafamiliar, envolve relações de conotação sexual entre pais, filhos ou outros membros da família, independentemente dos laços de parentesco.

Diversos fatores podem contribuir para o abuso sexual, como desestruturação familiar, desemprego, uso de substâncias, problemas de saúde mental, entre outros. No entanto, não são fatores determinantes, pois há casos de abuso em famílias que não apresentam tais características. Outro fator que agrava a situação é a necessidade de mães trabalhadoras deixarem seus filhos sob os cuidados de parentes mais velhos ou cuidadores quando não têm outras opções.

Infelizmente, as vítimas de abuso sexual frequentemente sofrem traumas que perduram ao longo da vida, afetando diversos aspectos e afetando não só as vítimas, mas também outros membros do grupo familiar.

Violência contra idosos

A violência contra os idosos é um outro tipo de violência que, infelizmente, vem crescendo, nos lares brasileiros. Com uma população que está envelhecendo, o Brasil precisa ficar atento à segurança e aos cuidados dos idosos para evitar que abusos e sofrimentos sejam infligidos a algumas de nossas gerações mais velhas.

A violência contra o idoso pode ser definida como “um ato único, repetido ou a falta de ação apropriada, ocorrendo em qualquer relacionamento em que exista uma expectativa de confiança que cause dano ou sofrimento a uma pessoa idosa”. Sendo assim, as violências contra os idosos podem ser diversas como a violência física, psicológica, patrimonial, ou até mesmo o abandono e a negligência.

Essas violências tratam-se de uma questão social global que afeta a saúde e os direitos humanos de milhões de idosos em todo o mundo e que merece a atenção da sociedade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data de início: 08 de agosto de 2023

Data do Término: 30 de novembro de 2023

Evento	Período	Observação
Fase de preparo	08/08 a 25/09	Elaboração do projeto
Fase de integralização	26/09 a 10/10	Elaboração do material
Fase de execução	11/10 a 30/11	Apresentação de palestras e elaboração do relatório final

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento da violência doméstica foi a mola propulsora para a elaboração deste trabalho pois está impregnada na nossa sociedade e a intenção era alertar aos jovens e adolescentes para este mal que, infelizmente, encontra-se dentro de muitos lares em nossa sociedade.

A apresentação da palestra, a confecção do folder e uma apresentação/interação espontânea foram os instrumentos utilizados pelos alunos de Direito da Uni Processus para conscientizar o público alvo da Casa Azul, sobre violência doméstica, buscando assim maior assimilação acerca do conteúdo apresentado.

Esperamos que o conteúdo apresentado possa estimular às crianças e os jovens a ficarem atentos e preparados para identificar algum tipo de violência doméstica, assim como estarem prontos a oferecerem a denúncia junto aos órgãos competentes.

Essa abordagem deve ser recorrente para que as crianças e jovens estejam com o olhar sempre atento para identificar e quem sabe até orientar outras pessoas a identificarem essas violências. Quanto mais atores envolvidos no combate a essa violência que fere e maltrata seres humanos todos os dias, mais fortalecidos estaremos para combater esse mal.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/07/5110946-aumentam-denuncias-on-line-de-violencia-contramulheres-no-distrito-federal.html> - Acesso em 24 de agosto, às 13h05 minutos;

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/medo-que-silencia-no-df-crimes-contramulher-superam-pedidos-de-protecao?amp>

Acesso em 24 de agosto, às 14h22 minutos;

<https://noticias.r7.com/brasil/balanco-geral-df/videos/df-tem-cerca-de-dois-casos-por-dia-de-violencia-domestica-segundo-ssp-15082023?amp>

Acesso em 25 de agosto, às 16h32 minutos

<https://www.fundacaoastrojildo.org.br/vladimir-safatle-uma-revolucao-molecular-assombra-a-america-latina/>

Acesso em 27 de agosto, às 10h32 minutos

Gracielle Avelar Araújo, Diane. ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: instrumentos de proteção e seus aspectos jurídicos. 2013. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/abuso-sexual-contracrianças-e-adolescentes-instrumentos-de-protecao-e-seus-aspectos-juridicos.htm>. Acesso em 05/09/2023.

Acesso em 26 de agosto, às 17h05 minutos;

Caso Complexo 8 Wilson Fundamentação Teórica: Abuso sexual na criança,

Disponível em:

https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/casos_complexos/Wilson/Complexo_08_Wilson_Abuso.pdf

Acesso em 18 de agosto, às 22h33 minutos.

<https://bvsmms.saude.gov.br/15-6-dia-mundial-de-conscientizacao-da-violencia-contraa-pessoa-idosa-2/>

Acesso em 27 de setembro, às 17h10 minutos.